L E I Nº 2.682 **DE, 24 de junho de 2008.**

INSTITUI O DIA DO CRISTÃO BATISTA EM TODO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no calendário de comemorações do Município de Itaguaí, "O DIA DO CRISTÃO BATISTA", a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Parágrafo Único – No dia 10 de setembro, data que marca a fundação da primeira Igreja Batista em solo Brasileiro, por força desta Lei, poderão ser realizados eventos comemorativos, em espaços públicos, previamente reservados junto aos órgãos competentes.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 30 de junho de 2008

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Lenilson Paes Rangel.